

LICENÇA INSTALAÇÃO N° 001/2019

Processo Administrativo n° 657/2018

O Poder Público Municipal de Fazenda Vilanova, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal n° 6.938/1981, na Resolução CONAMA n° 237/1997, na Resolução do CONSEMA n° 372/2018 e 379/2018, na Lei Estadual n° 11.520/2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 450-03/2003 e na Lei Municipal 1834/2018 bem como, no parecer técnico n° 008/2019, expedido pela Econsulex Ambiental, expede a presente de **LICENÇA INSTALAÇÃO** à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REQUERENTE: Arlete Maria Dalla Barba

CNPJ/CPF: 239.753.500-91

ENDEREÇO: Localidade Glória, Interior

MUNICÍPIO: Fazenda Vilanova/RS

a promover a atividade de: Licença de Instalação para atividade de acesso à propriedade com supressão de vegetação.

2. ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ENDEREÇO: Estrada Nova Westfália, s/n – Localidade de Glória

CODRAM: 3451,20 - Ponte, acesso a propriedade com supressão de vegetação

Extensão pontilhão (m): 6,00 m de comprimento x 5,00 m de largura

Extensão acesso (m): 150 m comprimento x 5 m de largura para abertura de acesso com supressão de vegetação.

3. Com as seguintes características, condições e restrições:

3.1 Quanto ao Empreendimento:

3.1.1 Este documento licenciatório defere a execução de obras de instalação de pontilhão (galeria/bueiro simples celular) sendo que as dimensões do mesmo serão de 5,00 m de largura por 6,00 m de comprimento, isto sobre o Arroio Glória;

3.1.2 As obras propostas de implantação do empreendimento deverão obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo, e planta apresentadas, com acompanhamento e execução do responsável técnico Engenheiro Civil Mateus Ruschel CREA/RS 152.240, ART 9637846;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br
www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000

3.1.3 A obra construtiva deverá propiciar o fluxo da ictiofauna e evitar a fragmentação significativa do curso d'água para fins de minimizar o isolamento entre as comunidades de peixes a montante e a jusante;

3.1.4 Se ocorrer obtenção de material mineral na obra, fora do empreendimento, este deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente com Licença de Operação em vigor;

3.1.5 O serviço de terraplenagem somente deverá ser executado na área solicitada e conforme a descrição dos projetos técnicos;

3.1.6 Não será permitida a utilização de explosivos na atividade em questão;

3.1.7 A obra projetada deverá ser mantida sobre o leito existente, sendo permitido apenas o aterramento dos pontos especificados, conforme apresentado no projeto técnico;

3.1.8 Todos os resíduos gerados ao longo da execução da obra deverão receber destino ambientalmente correto, de acordo com as normas e legislação ambiental vigentes;

3.1.9 As obras de drenagem das águas pluviais deverão ser executadas de forma que não venham a prejudicar os leitos dos recursos hídricos regionais, para tanto deverá ser seguido o plano estabelecido no memorial descritivo da obra;

3.1.10 Durante o manejo, deverão ser executadas medidas a fim de evitar a erosão durante a operação e instalação da obra referida;

3.1.11 A matéria mineral a ser movimentada não poderá, de forma alguma, prejudicar o entorno da área a ser manejada.

3.2 Quanto à intervenção em vegetação nativa:

3.2.1 Somente está autorizada a supressão da vegetação na área em que será construído o pontilhão e abertura de acesso, delimitado pelas coordenadas da poligonal apresentada no Anexo 1 do projeto técnico apensado:

P1: 29°33'14.41" S – 51°52'33.47" O

P2: 29°33'13.36" S – 51°52'34.19" O

P3: 29°33'13.06" S – 51°52'34.19" O

P4: 29°33'10.83" S – 51°52'33.64" O

P5: 29°33'10.78" S – 51°52'33.92" O

P6: 29°33'13.23" S – 51°52'34.53" O

P7: 29°33'13.75" S – 51°52'34.32" O

P8: 29°33'14.41" S – 51°52'33.85" O

3.2.2 Não está autorizada a supressão de vegetação em outros locais;

3.2.3 Conforme projeto apresentado de autoria do Engenheiro Florestal Tiago Antonio Fick, o estimado pela vegetação a ser suprimida é de 9,07 m³ para a vegetação fora da APP, sendo 4,46 m³ de nativas e 4,61 m³ de exóticas, e na área de APP o estimado é de 1,1 m³, da qual 0,88 m³ são de vegetação nativa;

3.2.4 As motosserras a serem utilizadas na supressão de vegetação, deverão estar devidamente licenciadas com uso e porte de motosserra junto ao IBAMA;

3.2.5 Para o transporte do produto florestal (lenha/toras) resultantes da supressão de vegetação deverá ser requerido DOF (Documento de Origem Florestal);

3.2.6 Conforme projeto apresentado o plantio de reposição florestal obrigatório deverá ser realizado nas áreas e coordenadas representados no Anexo 2 do projeto técnico apensado:

RPF A

RP1: 29°33'13.19" S – 51°52'32.85" O

RP2: 29°33'13.14" S – 51°52'33.09" O

RP3: 29°33'13.33" S – 51°52'33.53" O

RP4: 29°33'13.23" S – 51°52'33.82" O

RP5: 29°33'12.97" S – 51°52'33.80" O

RP6: 29°33'13.06" S – 51°52'34.05" O

RP7: 29°33'13.06" S – 51°52'34.19" O

RP8: 29°33'13.35" S – 51°52'34.19" O

RP9: 29°33'13.83" S – 51°52'33.90" O

RPF B

RP10: 29°33'12.78" S – 51°52'34.13" O

RP11: 29°33'12.82" S – 51°52'33.86" O

RP12: 29°33'12.62" S – 51°52'33.81" O

RP13: 29°33'12.56" S – 51°52'34.06" O

RPF C

RP14: 29°33'11.89" S – 51°52'33.89" O

RP15: 29°33'11.91" S – 51°52'33.69" O

RP16: 29°33'11.53" S – 51°52'33.57" O

RP17: 29°33'11.49" S – 51°52'33.80" O

3.2.7 A reposição florestal obrigatória somente está autorizada nas áreas delimitadas pelas coordenadas acima. Caso seja necessário alterar o local da reposição florestal, deverá ser solicitado ao órgão municipal competente;

3.2.8 É dever do empreendedor executar a compensação/reposição florestal obrigatória;

3.2.9 Deverá ser executada a reposição florestal por meio do plantio de 207 mudas de espécies nativas nas áreas mencionadas no item 7.2.3, sendo que o plantio deverá ser realizado no prazo de 1 (um) ano a partir da emissão da presente autorização, sendo necessário apresentar após este período um Relatório de Situação Ambiental contendo descrição das atividades executadas com memorial fotográfico de implantação das mudas.

3.2.10 Deverá haver efetivo acompanhamento do responsável técnico Engenheiro Florestal Tiago Antonio Fick, nas atividades de intervenção na Área de Preservação Permanente e de supressa A área de “bota fora” deverá ser localizada na poligonal das coordenadas geodésicas (BF1 29°33'14.23” S e 51°52'34.09” O; BF2 29°33'13.86” S e 51°52'34.33” O; BF3 29°33'13.87” S e 51°52'34.66” O; BF4 29°33'14.21” S e 51°52'34.74” O), FORA DA APP, conforme projeto técnico.

4. Quanto à responsabilidade técnica:

As informações e estudos técnicos que subsidiaram o licenciamento ambiental do presente empreendimento são de responsabilidade do Engenheiro Florestal Tiago Antonio Fick CREA/RS 134275, ART n° 9694604 e do Engenheiro Civil Mateus Ruschel CREA/RS 152.240, ART 9637846, os quais se declaram devidamente habilitados e devem acompanhar a execução das obras.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 20/01/2021.

A presente licença só autoriza a atividade em questão para as condições vistoriadas, sendo que qualquer alteração ou ampliação necessitará de prévio licenciamento.

Caso algum prazo estabelecido for descumprido ou algum dado fornecido não corresponder á realidade, automaticamente este documento perderá a validade.

Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade ora licenciada para efeito de fiscalização.

Uma terra rica
em oportunidades



Fazenda Vilanova, 21 de janeiro de 2019.

José Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Ambiente

Luis Carlos de Brito

Secretário da Agricultura e Meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br
www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000